



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão "

- Pernambuco -

LEI Nº 2.090/2011

Ementa: Dispões sobre a revisão da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Presidente da Câmara de Vereadores de Pesqueira, no uso de suas atribuições que são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Câmara Municipal de Pesqueira, autorizado a conceder reajuste na remuneração dos servidores de provimento efetivo e comissionado do Poder Legislativo Municipal, aplicando-se o índice de 10% (Dez por cento) retroativo ao mês de fevereiro do corrente ano, e tornando por base esta data para reajuste.

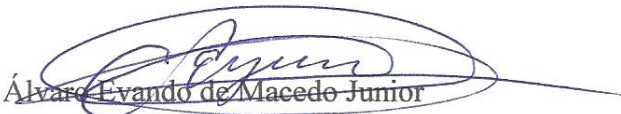
Art. 2º –As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas, no que couber, com os recursos constantes na dotação abaixo especificada, consignada no orçamento de 2011 aprovada pela Lei Nº. 2004/2008.

01	Câmara Municipal
01	Corpo Deliberativo
031	Ação Legislativa
101	Gestão Administrativa da Câmara Municipal
2.0009	Gestão Administrativa da Unidade
3.3.1.9.0.11	Vencimento Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2011

Art. 4º –Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, em 15 de Abril de 2011


Álvaro Evando de Macedo Junior
Presidente